

## JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por objeto suprir as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo à demanda solicitada, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSOSSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, E DAS DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A MESMA**, do Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 002/2018-05. Frise-se, desde logo, que a redução de valores do contrato administrativos n° 20180013, firmado entre FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ n° 29.891.948/0001-66, e a empresa BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ 26.808.744/0001-20, está condicionada através da necessidade de conter gastos por causa da Pandemia, devido à queda brusca de recursos do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, queda dos recursos tributários do ISS no Município e recomendação n°002/2020 do Ministério Público Estadual, que recomendou a redução de 20% de contratos administrativos por conta da pandemia. Tal solicitação se faz necessária pela economicidade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapu/PA, conforme o art. 65 Paragrafo 1° da lei de Licitações de n° 8.666/93.

Anapu/PA, 28 de maio de 2020.

---

**Deuzilne Muniz Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n° 043/2018 – SEMAD/PMA